



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Contrato nº023/2017
Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Administrativo nº 012/2017
Homologado: 02/02/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A
EMPRESA **COMPAT EXPRESS LTDA - ME.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **COMPAT EXPRESS LTDA – ME**, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza, 1811, Zona VII, CEP: 87503-410, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 06.907.962/0001-05, e inscrição Estadual sob nº 903.13071-79, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. **ADEMIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rod PR489,s/nº, Chácara Recanto Caminho do Sol Estrada Protocó, lote 16-1 Gleba12 Jaborandir, Área Rural CEP:87.508-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 5.478.355-8 SSP/PR e CPF. nº 844.057.249-20,

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 007/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato. A contratação de uma empresa com fim específico de prestar serviços de fornecimentos de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A empresa vencedora deverá manter 03 (três) máquinas de xérox, sendo uma na Escola Municipal, Secretária de Saúde e outra no Prédio da Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar serviços de assistência técnica quando necessário. Esta contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I e II que faz parte do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze), meses, contando a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 77.220,00 (Setenta e sete mil duzentos e quarenta reais), discriminado conforme abaixo:

LOTE I SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VRL. UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	Recarga Cart. HP Black Série 3000 e 5000	UNID	50	19,00	950,00	COMPAT
2	Recarga Cart. HP Color Série 3000 e 5000	UNID	50	20,00	1.000,00	COMPAT
3	Cartucho Tinta HP 21-27-60-122 Remano Black	UNID	20	58,00	1.160,00	COMPAT
4	Cartucho Tinta HP 22-28-60-122 Remano Color	UNID	20	69,00	1.380,00	COMPAT
5	Cartucho Tinta HP 21 Original Black	UNID	5	59,00	295,00	HP
6	Cartucho Tinta HP 22 Original Color	UNID	5	79,00	395,00	HP
7	Cartucho Tinta HP 27 Original Black	UNID	5	73,00	365,00	HP
8	Cartucho Tinta HP 28 Original Color	UNID	5	84,00	420,00	HP
9	Cartucho Tinta HP 60 Original Black	UNID	5	60,00	300,00	HP
10	Cartucho Tinta HP 60 Original Color	UNID	5	68,00	340,00	HP
11	Cartucho Tinta HP 122 Original Black	UNID	5	42,00	210,00	HP
12	Cartucho Tinta HP 122 Original Color	UNID	5	44,00	220,00	HP
13	Recarga Cart. Toner HP 285-435-436-2612-3906	UNID	200	43,00	8.600,00	COMPAT
14	Cartucho Toner HP 285-435-436-2612-3906 Remano	UNID	20	131,00	2.620,00	COMPAT
15	Cartucho Toner HP 285-435-436 Original	UNID	5	231,00	1.155,00	HP
16	Cartucho Toner HP 2612 Original	UNID	2	228,00	456,00	HP
17	Recarga Toner HP 80X	UNID	20	50,00	1.000,00	COMPAT
18	Recarga Toner Sansumg D101-D111-SCX4300 e SCX4623	UNID	50	40,00	2.000,00	COMPAT
19	Recarga Toner Sansumg SCX5530	UNID	5	93,00	465,00	COMPAT
20	Cartucho Toner Sansumg S101-D111 Remano	UNID	5	96,00	480,00	COMPAT
21	Cartucho Toner Samsung SCX4300 e SCX4623 Remano	UNID	2	93,00	186,00	COMPAT
22	Recarga Toner Sharp AM900	UNID	2	93,00	186,00	COMPAT
23	Recarga Toner Xerox 3125	UNID	2	93,00	186,00	COMPAT
24	Cartucho Toner OKY C530 Black Compative	UNID	4	185,00	740,00	PREMIUM
25	Cartucho Toner OKI C530 CYAN Compative	UNID	3	178,00	534,00	PREMIUM
26	Cartucho Toner OKI C530 YELLOW Compative	UNID	3	178,00	534,00	PREMIUM
27	Cartucho Toner OKI C530 MAGENTA Compative	UNID	3	178,00	534,00	PREMIUM
28	Cartucho de Toner HP CE310 Black Original	UNID	5	216,00	1.080,00	HP
29	Cartucho de Toner HP CE311 Cyan Original	UNID	5	216,00	1.080,00	HP
30	Cartucho de Toner HP CE312 Magenta Original	UNID	5	216,00	1.080,00	HP
31	Recarga de Toner HP CE313 Yellow Original	UNID	5	216,00	1.080,00	HP
32	Recarga de Toner HP CE310 Black Original	UNID	10	61,00	610,00	COMPAT
33	Recarga de Toner HP CE311/CE312/CE313 COLOR	UNID	15	61,00	915,00	COMPAT
34	Tinta Epson 664120 Black Original	UNID	5	54,00	270,00	EPSON
35	Tinta Epson 664220 Cyan Original	UNID	5	54,00	270,00	EPSON
36	Tinta Epson 664320 Magenta Original	UNID	5	54,00	270,00	EPSON
37	Tinta Epson 664420 Yellow Original	UNID	5	54,00	270,00	EPSON
38	Cilindro OPC	UNID	100	15,00	1.500,00	HAMP
39	Lamina Limpeza Toner	UNID	100	10,00	1.000,00	KORA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

40	Mag Roller de Toner	UNID	30	13,00	390,00	KORA
41	PCR Toner	UNID	30	13,00	390,00	KORA
42	Chip para Toner	UNID	10	12,00	120,00	KORA
43	Doctor Blade de Toner	UNID	30	16,00	480,00	KORA
44	Peça Unidade Fusão Impressora Samsung 5530	UNID	2	542,50	1.085,00	SAMSUNG
45	Peça Rolo Pressor Impres. Laserjet	UNID	3	146,00	438,00	SAMSUNG
46	Peça Rolo Fusor Impres. Laserjet	UNID	3	155,00	465,00	SAMSUNG
47	Peça Pelicula da Fusão Impres. Laserjet	UNID	3	155,00	465,00	SAMSUNG
48	Peça Engrenagem da Fusão Impres. Laserjet	UNID	6	23,00	138,00	SAMSUNG
49	Peça Bucha do Rolo Pressor Impr. Laserjet	UNID	6	23,00	138,00	SAMSUNG
50	Peça Carro de Impressão Imp. Officejet	UNID	2	40,00	80,00	HP
51	Peça Fita Impressora EPSON FX890	UNID	10	12,50	125,00	MASTER
52	Peça Cabeça Impressão EPSON	UNID	1	165,00	165,00	EPSON
53	Serviço Manutenção em Impressora (Limpeza)	SRVÇ	20	58,00	1.160,00	COMPAT
54	Serviço de Conserto/Reparo Impressora	SRVÇ	15	35,00	525,00	COMPAT
VALOR TOTAL DO LOTE I					42.300,00	

LOTE II MAQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTO MFP (MULTIFUNCIONAL) limitado a 9.000 cópias por equipamento - custo (0,11) centavos por página. -LASERJET MONOCROMATICA, -VELOCIDADE 16 CÓPIAS / 12 IMPRESSOES P/MINUTO -PRÉ ESCALA 2 AMPLIAÇÕES E 3 REDUÇÕES -ALIMENTAÇÃO DO PAPEL 02 GAVETAS P/250 FOLHAS E BYPASS DE 50 FOLHAS E ALIMENTADOR SIMPLES PARA 30 FOLHAS -RESOLUÇÃO 600 DPI -ESCALA DE ZOOM VARIÁVEL DE 25% A 400% -TIPOS DE PORTAS USB E PARALELA -COMPATIBILIDADE WINDOWS 98 /ME/2000/XP.	MENSAL	12	2.910,00	34.920,00	SHARP OU SAMSUNG
VALOR TOTAL DO LOTE II					34.920,00	

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

4605	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
4633	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
4634	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
4617	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
4618	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
4619	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

- 7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do pregão.
- 7.2. Inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusulas, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
- 8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.
- 8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos serviços e a retribuição da Administração Pública para a Justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
 - 9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.
 - 9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
 - 9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.
- 9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
 - 9.2.2.1. Notificação;
 - 9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 03 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Compat Express Ltda. – Me
Ademir José Rodrigues

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58